



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.586 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n.º 447/2007, reenquadrando o cargo que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo A-15 da Lei Municipal nº 447/2007 passa a vigorar conforme discriminação a seguir:

Cargo	Nível	Carga Horária
Contador	09	40h semanais

Art. 2º - As despesas decorrentes do reenquadramento correrão à conta das dotações próprias do município de Fundão.

Parágrafo Único. O Impacto Econômico-Financeiro gerado pela alteração legislativa será de economia aos cofres municipais, conforme se demonstra no quadro abaixo, nos termos estabelecido pela Lei Nacional nº 101/2000.

Período	Impacto financeiro
01/09/2025 A 31/12/2025	R\$ 21.605,20
01/01/2026 A 31/12/2026	R\$ 74.898,02
01/01/2027 A 31/12/2027	R\$ 74.898,02

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 07 de outubro de 2025.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
Em 07 de outubro de 2025.

PAULO VITOR DUARTE BROETTO
Secretário Municipal de Administração